NORMA

Título:	NORMA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA		Data:	15/09/2019
Anexos:			Versão:	V 01
Vigência	Início: 15/09/2019	Fim: Indeterminado	Folha:	**1** de **4**

1. DA FINALIDADE

1.1. Normatizar a utilização das Piscinas da ASES-DF.

2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

2.1. As piscinas da ASES-DF poderão ser utilizadas nos seguintes horários:

Segunda feira	das 12:00 horas às 17:00 horas
De terça feira a domingo	das 07:00 horas às 17:00 horas
Sábados, domingos e feriados	das 09:00 horas às 17:00 horas

2.2. Os horários de utilização das piscinas estarão divulgados no quadro de avisos fixado junto entrada das piscinas e no site da ASES-DF.

2.3. Horários especiais poderão ser autorizados pela direção da ASES-DF.

2.4. Durante o horário de verão o período de utilização poderá ser alterado a critério da Diretoria.

2.5. A direção da ASES-DF poderá:

a) Suspender o uso das piscinas para realização de manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza geral, avisando a todos com a antecedência necessária;

b) Reservar parte do espaço das piscinas para a prática de hidroginástica, garantindo, pelo menos, uma raia para uso dos associados;

c) Reservar todo o espaço do parque aquático para uso de escolas da comunidade, de acordo com programa de inclusão social desenvolvido pela associação.

3. DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

3.1. Não há necessidade de reservas para a utilização das piscinas.

3.2. Para utilização das piscinas, o associado, dependente ou convidado deverá:

- Apresentar Carteira de Associado ou convite acompanhado de Exame Médico dentro do período de validade máxima de 90 dias;
- Trajar roupas adequadas para banho tais como: sunga de banho, maiô ou biquínis;
- O ingresso na piscina poderá ser autorizado para usuários trajando shorts que atendam as seguintes condições:
  - (i) Ser confeccionado com material (tecido) de tactel ou nylon; e
  - (ii) Ser curto, acima do joelho (rótula)
- Passar pela ducha para retirar o excesso de óleos bronzeadores ou quaisquer outros produtos usados para hidratação da pele ou cabelos.

3.3. Aos sábados, domingos e feriados, o acesso às piscinas é permitido para aqueles que portarem pulseiras fornecidas pela Associação, com validade diária. Essas pulseiras são obtidas em local destinado a este fim, próximos às piscinas, mediante apresentação da carteira social ou convite e exame médico na validade.

3.4. A realização do exame médico é obrigatória para usuários a partir 01 (ano) de idade, conforme determinações da vigilância sanitária.

3.5. O profissional médico da ASES-DF atende aos sábados, domingos e feriados, das 09:00 hs até as 12:00 hs e das 13:00 hs até as 16:45 hs.

3.6. Será aceito exame médico emitido por profissional de outra entidade, desde que esteja carimbado, assinado e datado.

3.7. O parque aquático infantil se destina, exclusivamente, às crianças com altura até 1,40 metros.

3.8. No parque aquático infantil não será permitido o ingresso de crianças menores de 05 (cinco) anos desacompanhadas do pai, da mãe ou responsável maior de 18 anos.

3.9. Na piscina semiolímpica não será permitida a permanência de crianças menores de 10 (dez) anos desacompanhadas de responsáveis.

3.10. Esses responsáveis devem manter permanente acompanhamento dos menores visando prevenir acidentes, estar trajados com adequadas vestimentas de banho e portar exame médico na validade.

3.11. A ASES-DF mantém serviço de guarda-vidas nas piscinas aos sábados, domingos e feriados. Apesar da presença desses profissionais, a Associação não se responsabiliza por acidentes decorrentes de imprudência ou imperícia no uso das piscinas, assim como por pessoas que não saibam nadar e por portadores de doenças cardíacas, asmáticas, renais e outras debilidades de saúde, incluindo hipertensão.

4. DAS TAXAS EXAME MÉDICO

4.1. Os Sócios são isentos do pagamento das taxas de exame médico.

4.2. Convidados devem efetuar exame médico e pagar a taxa correspondente para uso das piscinas.

4.3. O valor dessa taxa será definido periodicamente pela Diretoria Executiva, sendo publicado no site da ASES-DF.

5. DAS VEDAÇÕES

1.1. É proibido:

- Acessar e permanecer na área das piscinas fora de seu horário normal de funcionamento;

- Acessar as piscinas portando alimentos, bebidas em geral, copos, garrafas de vidro, sacolas, colchão de ar, cigarros, bem como quaisquer outros objetos estranhos a utilização da área da piscina;
- Portar objetos cortantes ou quaisquer outros materiais que possam pôr em risco a integridade física dos usuários ou provocar entupimento nos sistemas de filtragem;
- Entrar ou sair das áreas das piscinas por sobre as cercas e grades que as delimitam;
- Praticar atos que sejam contrários à higiene ou que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- Praticar atos como algazarras, correrias e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo o uso de rádios, aparelhos de TV e som, com exceção daqueles com uso de fone de ouvido;
- Utilizar boias, colchões de ar ou assemelhados, com exceção das boias de braços ou boias de uso infantil;
- Praticar brincadeiras que ofereçam perigo aos demais usuários tais como empurrões, saltos com ajuda de terceiros, jatos d'água provocados manualmente, simulação de lutas e afogamentos, jogos com bolas, petecas ou outros objetos, formação de pirâmides humanas etc.;
- A permanência de adultos na piscina infantil sem que seja para acompanhar menores;
- A utilização de escorregadores ou rampa de acesso ao escorregador por criança menor de 05 anos;
- A permanência de crianças com fraldas não apropriadas dentro das piscinas, bem como efetuar a troca de fraldas no espaço das piscinas;
- A permanência de mais de um acompanhante por vez na área da piscina infantil;
- Praticar excessos de intimidade e comportamentos do gênero que chamem a atenção ou constranjam os demais usuários;
- Comportar-se de maneira inadequada, por meio de gestos, atos ou palavras, que crie constrangimento ou ofenda a moral dos usuários e empregados.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Todos os associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno.

6.2. Os associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus convidados, conforme o previsto do Estatuto Social da ASES-DF.

6.3. Associados, dependentes, convidados e outros usuários das piscinas que não respeitem as normas vigentes serão convidados a se retirar da Associação, sem direito a restituição das taxas e valores eventualmente pagos estando ainda sujeitos às penalidades administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

6.4. Infrações cometidas não previstas nesta Norma serão tratadas pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será permitida nas instalações da Associação a utilização de som automotivo, caixas amplificadas, instrumentos elétricos, instrumentos de percussão com som estridente ou quaisquer outros que possam incomodar os demais associados e usuários.

7.2. A ASES-DF não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos nas piscinas, banheiros e vestiários da Associação.

7.3. Cabe aos empregados da ASES-DF cumprir e zelar pelo cumprimento das regras nessa Norma, comunicando ao gerente responsável os desvios observados.

7.4. Nenhum evento esportivo ou social poderá ser realizado no âmbito da Associação sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

Ablleython Ribeiro do Nascimento
Diretor Presidente